



*Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo*

Em 08 de maio de 2013.

MENSAGEM N° 17/2013

Senhor Presidente,

Através da presente, estou encaminhando a essa colenda Câmara projeto de Lei Complementar dispondo sobre a revalorização da remuneração mínima mensal dos cargos do Poder Executivo e dá outras providências.

Antes de qualquer referência a números, importa rememorar que a legislação orçamentária aprovada para o presente exercício, a partir das projeções dos níveis de inflação sinalizados pelo Governo Federal, atingia a casa dos 5%, (cinco pontos percentuais), que acabaram sendo superados em razão das diversas influências havidas na economia do país.

A superação da previsão inflacionária considerado o período de maio de 2012 a abril de 2013, alcança uma estimativa de 6,5%, razão pela qual, a fim de impedir perda no poder aquisitivo da remuneração dos servidores municipais, é que proponho um reajuste da mesma ordem sobre a remuneração mínima mensal dos servidores do Poder Executivo.

Os efeitos financeiros das medidas propostas estão sendo devidamente adequados à nova realidade, com as necessárias medidas para permitir o pagamento da remuneração, sem violações quer à Constituição Federal bem como, à Lei de Responsabilidade Fiscal, tanto no que tange a metas a serem alcançada no final exercício assim como, em relação a teto remuneratório de servidores públicos.

Estas medidas compatibilizadoras implicam na redução de despesas de custeio da máquina administrativa bem como, maior controle no aumento vegetativo do quadro pessoal, cingindo-se este a serviços essenciais bem como, os decorrentes de Termos de Ajustamento de Conduta com órgão ministerial da comarca.

De outra parte, impõe salientar a Vossa Excelência e Ilustres pares, que esta situação já foi transmitida aos servidores do Executivo, que através de seus chefes mediatos e imediatos, durante reunião realizada na tarde de 08 de maio, no auditório da Secretaria de Educação.

Considerando a importância da matéria, solicito urgência na análise e aprovação do presente projeto.

Com meus protestos de estima e consideração,

Atenciosamente,

ALBERTO PEREIRA MOURÃO
Prefeito

Excelentíssimo Senhor
SÉRGIO LUIZ SCHIANO DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal da
Estância Balneária de Praia Grande - SP



Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

De, de.....

006/13

"Dispõe sobre a revalorização da remuneração mínima mensal dos cargos do Poder Executivo e dá outras providências".

O Prefeito da Estância Balneária de Praia Grande.

Faço saber que a Câmara Municipal, em sua sessão realizada em de 2013, aprovou e eu promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica revalorizada em 6,5% (seis inteiros e cinco décimos percentuais) a remuneração mínima mensal dos cargos dos servidores do Poder Executivo instituída pelos Anexos da Lei Complementar nº 632 de 27 de novembro de 2012, para todos os efeitos legais.

Parágrafo único. O benefício de que trata o caput deste artigo estende-se aos aposentados e pensionistas bem como, aos servidores do quadro do Instituto de Previdência Municipal de Praia Grande.

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2012.

Palácio São Francisco de Assis, Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, aos ano quadragésimo sétimo da Emancipação.

ALBERTO PEREIRA MOURÃO
Prefeito

14.ª Sessão Data 08/5/2013

Encaminhamento APROVADO EM

1ª DISCUSSÃO

Presidente

Reinaldo Moreira Bruno
Controlador Geral do Município

Registrado e publicado na Secretaria de Administração
aos.....

Esmeraldo Vicente dos Santos
Secretário de Administração

EXT

2.ª Sessão Data 10/5/2013

Encaminhamento APROVADO

em 2ª discussão

Presidente

Proc. adm. nº 11.888/2011

FOLHA DE INFORMAÇÃO

PROCESSO N.º 065/13

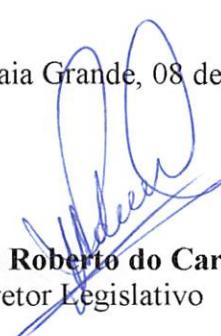
Sr. Presidente:

Abro o presente processo, composto de 02 fls. referentes a(o)
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 06/13 e uma folha de informação.

Praia Grande, 08 de maio de 2013.


Fabiano Cardoso Vinciguerra
Operador Técnico

A Assessoria Jurídica, para manifestação.


Praia Grande, 08 de maio de 2013.

Manoel Roberto do Carmo
Diretor Legislativo



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande Estado de São Paulo

Por meio da qual se procede à aprovação das reuniões devidamente realizadas, que resultaram no Projeto de Lei Complementar nº 06/13, que é o resultado da reunião da Comissão de Justiça e Redação e de Finanças e Orçamento, realizada no dia 08 de maio de 2013.

Presidente da Comissão de Justiça e Redação e de Finanças e Orçamento

PROCESSO N° **65/13**

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° **06/13**

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO e de FINANÇAS E ORÇAMENTO

Relator: Vereador FRANCISCO RODRIGUES BONITO NETO

PARECER CONJUNTO

Senhor Presidente:

Às dezenove horas e dez minutos do dia oito de maio de dois mil e treze, na sala dos Srs. Vereadores, presentes todos os seus membros, reuniram-se extraordinariamente os componentes da dnota Comissão de Justiça e Redação e de Finanças e Orçamento a fim de estudarem o presente projeto e ao final exarar o seguinte parecer:

Trata o presente processo de Projeto de Lei Complementar, de autoria do Executivo Municipal, que dispõe sobre a revalorização da remuneração mínima dos cargos da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

Considerando que o projeto prevê reajuste da base remuneratória do funcionalismo municipal e que a matéria insere-se na competência privativa do Executivo Municipal de Praia Grande;

Considerando que o reajuste proposto é de 6,5% (seis e meio por cento), retroativo a partir de 1º de maio do corrente ano;



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

Em 08 de maio de 2.013.

OFÍCIO GPC-L Nº 083/13

SENHOR VEREADOR:

A par de meus respeitosos cumprimentos, sirvo-me do presente para **CONVOCAR** Vossa Excelência para a Segunda Sessão Extraordinária a ser realizada no próximo dia 10 do corrente mês, com início às 10 horas, para discussão e votação dos projetos constantes da Ordem do Dia anexa.

Valho-me do ensejo para reiterar a Vossa Excelência os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

SÉRGIO LUIZ SCHIANO DE SOUZA
Presidente

Excelentíssimo Senhor
Vereador MARCO ANTONIO DE SOUSA
N E S T A





Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

Em 08 de maio de 2.013.

OFÍCIO GPC-L Nº 084/13

SENHOR VEREADOR:

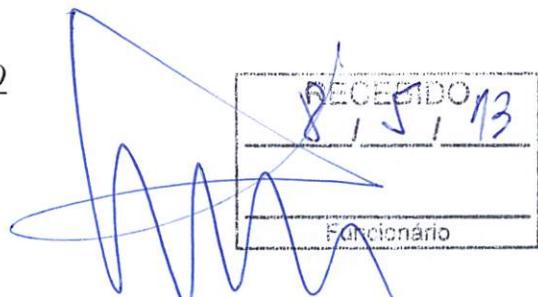
A par de meus respeitosos cumprimentos, sirvo-me do presente para **CONVOCAR** Vossa Excelência para a Segunda Sessão Extraordinária a ser realizada no próximo dia 10 do corrente mês, com início às 10 horas, para discussão e votação dos projetos constantes da Ordem do Dia anexa.

Valho-me do ensejo para reiterar a Vossa Excelência os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

SÉRGIO LUIZ SCHIANO DE SOUZA
Presidente

Excelentíssimo Senhor
Vereador Dr. ANTONIO EDUARDO SERRANO
N E S T A





Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

Em 09 de maio de 2013.

OFÍCIO GP N° 0336/2013

Excelentíssimo Senhor
SÉRGIO LUIZ SCHIANO DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal da Estância Balneária de
PRAIA GRANDE - SP

*Devolvido
Em 09/05/2013
Manoel Roberto do Carmo*

Manoel Roberto do Carmo

Diretor Legislativo

Senhor Presidente,

Com o presente dirijo-me a Vossa Excelência e Ilustres Pares, objetivando promover alteração parcial no conteúdo da Mensagem nº 17/2013, encaminhada a essa Casa no último dia 07 de maio do corrente.

A alteração ora buscada atinge o artigo 2º do projeto de lei complementar em apreciação nessa Casa, que passa a ter a seguinte redação:

Artigo 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2013.

Sendo só para o momento, aproveito o ensejo para apresentar meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

ALBERTO PEREIRA MOURÃO
Prefeito

*2.ª Sessão Data 10/05/2013
Encaminhamento Lido em
Praia Grande
Presidente*



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Est. de São Paulo

AUTÓGRAFO DE LEI COMPLEMENTAR N° 05/2013

"Dispõe sobre a revalorização da remuneração mínima mensal dos cargos do Poder Executivo e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE APROVA:

Art. 1º. Fica revalorizada em 6,5% (seis inteiros e cinco décimos percentuais) a remuneração mínima mensal dos cargos dos servidores do Poder Executivo instituída pelos Anexos da Lei Complementar nº 632 de 27 de novembro de 2012, para todos os efeitos legais.

Parágrafo único. O benefício de que trata o caput deste artigo estende-se aos aposentados e pensionistas bem como, aos servidores do quadro do Instituto de Previdência Municipal de Praia Grande.

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2013.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Em 10 de Maio de 2.013

SÉRGIO LUIZ SCHIANO DE SOUZA
Presidente

CARLOS EDUARDO GONÇALVES KARAN
1º Secretário

EUVALDO REIS DOS SANTOS MENEZES
2º Secretário

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Em 10 de Maio de 2.013

Manoel Roberto do Carmo
Diretor Legislativo



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

Em 10 de Maio de 2.013.

OFÍCIO GPC-L Nº 085/13

SENHOR PREFEITO:

Com os meus cordiais cumprimentos, tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência o incluso Autógrafo Lei Complementar nº 05/13, relativo ao Projeto de Lei Complementar nº 06/13, o qual veio a esta Casa capeado pela Mensagem nº 17/13, e que “dispõe sobre a revalorização da remuneração mínima mensal dos cargos do Poder Executivo e dá outras providências”, aprovado em Segunda Discussão por ocasião da Segunda Sessão Extraordinária, da Primeira Sessão Legislativa da Décima Primeira Legislatura, realizada nesta data.

Valho-me do ensejo para renovar a Vossa Excelência os protestos de elevada estima e real apreço.

Atenciosamente,


SÉRGIO LUIZ SCHIANO DE SOUZA
Presidente



Excelentíssimo Senhor
ALBERTO PEREIRA MOURÃO
DD. Prefeito da Estância Balneária de
PRAIA GRANDE

